



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2015

CARGO: PROFESSOR DE APOIO ESPECIALIZADO – AEE

Amparo Legal – LDBEN nº 9394/96 - Resolução SEE nº2441/2013

Data: 11 de março de 2015

Horário: 17 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação

01 VAGA

Carga horária: 24 horas semanais

Local: E.M. Professor Rute Braz

Turma: 4º Ano do Ensino Fundamental -01 aluno

Turno: Matutino

Formação:

Licenciatura Plena em Pedagogia (Concluído)

Curso de Deficiência Física – Carga horária mínima 120 horas

Curso de Deficiência Intelectual – Carga Horária Mínima – 120 horas

Caso o candidato não preencha a formação acima exigida, passará a se analisar os seguintes critérios:

Licenciatura Plena em Pedagogia em curso (a partir do 2º Período acompanhado do certificado do Magistério)

Curso de Deficiência Física – Carga horária mínima 120 horas

Curso de Deficiência Intelectual – Carga Horária Mínima – 120 horas

Critérios de desempate

1. Maior tempo de serviço no município na função de AEE
2. Maior carga horária dos cursos de especialização em Atendimento Educacional Especializado na deficiência do aluno.
3. Maior idade

Documentação (Original e Xerox)

- CPF
- RG
- Título de Eleitor
- Comprovante de quitação eleitoral
- Comprovante da formação exigida para o cargo a ser pleiteado
- Certidão de nascimento ou casamento
- Atestado médico recente

Observação: A ausência da apresentação e/ou veracidade da documentação exigida, implicará na desclassificação do candidato.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º
004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Senhor Romar Gonçalves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estarão abertas no período de 11 à 16 de março de 2015, no horário de 12:00 às 18:00 horas, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

visando preenchimento imediato das vagas constantes do Anexo I deste Edital, nos termos da Lei Municipal n.º 1.089/2006, de acordo com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais em 29/06/2006 e conforme normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A organização, execução, fiscalização e conclusão deste processo seletivo simplificado, bem como a divulgação de todos os atos pertinentes serão de responsabilidade Secretaria Municipal de Governo, por meio da Comissão Especial instituída pela Portaria Nº 17/2015 auxiliada pela Procuradoria Jurídica Municipal.

DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

O cargo e vagas oferecidas referem-se aos profissionais vinculados à Administração Pública Direta, constantes do Anexo I deste Edital.

Regime Jurídico: Contratação por excepcional interesse público (Lei 1.089/2006 e artigo 37, inciso IX, da CF/88).

Período da contratação: Conforme necessidade da Administração Pública Direta, podendo ocorrer prorrogação do prazo da contratação para atender interesses do mesmo. Poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sendo selecionado e convocado o candidato deverá assumir de imediato, sob pena de desclassificação e perda da vaga.

O prazo de validade da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo tempo, apenas uma única vez.

Descrição das atividades: As atividades a serem desenvolvidas são aquelas previstas nos regulamentos específicos da Administração Pública Direta

Local para exercício das atividades: na sede da Prefeitura Municipal ou onde se fizer necessário, de acordo com a necessidade do Município.

O número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos dos cargos constam do Anexo I deste Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever os candidatos que:

- Sejam brasileiros natos ou naturalizados;
- Possuírem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- Estejam em dia com as obrigações eleitorais;
- Se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;
- Estejam em gozo dos direitos políticos;
- Declarem no requerimento de inscrição que atendem as condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo interessado, ou através de procuração (instrumento particular ou público) no período de 11 a 16 de março de 2015, na sede da Prefeitura de Capim Branco, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no setor de Protocolo.

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o requerimento da inscrição, cujo formulário será fornecido no próprio local e apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do documento de identidade e CPF, acompanhados do original para comprovar a autenticidade;
- Documento que comprove o local de sua residência (Que contenha nome da rua, do bairro e do município onde o candidato resida e caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento será necessária neste caso a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento);

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, além das penalidades cabíveis;

Não poderá ser fornecida qualquer informação através de telefone, por funcionários da Prefeitura ou das Secretarias Municipais, ficando o candidato interessado, responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, através do Edital publicado no Diário



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Oficial Municipal – DOM, no site
http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5

Será cobrada taxa de inscrição no valor de 25% da Unidade Fiscal Municipal, equivalente a R\$ 15,00 (quinze reais), cuja guia será fornecida no local das inscrições ou ainda pelo Setor de Arrecadação do Município de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, neste Município, para quitação junto ao SICOOB Credisete, cuja agência está situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 30, Centro, Capim Branco.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção para todos os cargos constará de uma avaliação composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa no valor de 40 (quarenta) pontos e 10 (dez) questões específicas do cargo no valor de 60 (sessenta) pontos, para fins de se avaliar o domínio teórico referente ao cargo pretendido, concordância, organização de ideias, ortografia, acentuação e gramática. A avaliação teste/escrito valerá o total de 100 pontos.

Será selecionado o candidato que atender os requisitos mínimos exigidos e que tenha aproveitamento acima de 50% (cinquenta por cento) na pontuação total distribuída na avaliação/teste escrito.

Os candidatos serão desclassificados caso não obtenham nenhuma pontuação nas provas de língua portuguesa ou prova específica.

A classificação será feita em ordem decrescente a partir da maior pontuação obtida através da soma dos pontos distribuídos na avaliação/teste.

As vagas serão preenchidas com os candidatos que alcançarem maior pontuação final e ainda exame médico atestando a aptidão do candidato.

Para efeito de contratação o candidato convocado será submetido a exame médico de caráter eliminatório.

A classificação neste processo não gera obrigação de contratação pelo Município, sendo o candidato convocado somente em caso de haver necessidade.

Na hipótese de haver empates, serão observados sucessivamente, para efeito de definição da classificação, os seguintes critérios:

- Maior tempo de serviço prestado na área em que o candidato esteja se propondo a trabalhar;
- O candidato mais idoso;
- Maior pontuação na avaliação de Português;
- Sorteio.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO E DA AVALIAÇÃO:

Este Processo Seletivo Simplificado se desenvolverá nas seguintes fases:

- Inscrições - Dos dias 11 a 16 de março de 2015;
- Da listagem dos candidatos deferidos – Dia 17 de março de 2015, a partir das 18:00 horas no Diário Oficial Municipal – DOM, no site http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5;
- Realização da avaliação/teste escrito para todos os cargos, dia 20 de março de 2015, de 14:00 horas as 17:00, no Salão Paroquial, situado na Rua Raimundo Dias, 40, Centro, Capim Branco/MG
- Divulgação do gabarito oficial das avaliações/teste escrito - Dia 23 de março de 2015, a partir das 18:00 horas no Diário Oficial Municipal – DOM, no site http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5;
- Prazo para recorrer das questões do gabarito, em caso de discordância dos mesmos 24 de março de 2015, com entrega do recurso na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, no setor do protocolo. Não será dada vista da prova em hipótese alguma, já que a prova estará disponível em http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5, junto com o gabarito oficial.
- Publicação do resultado final, prevista para o dia 27 de março de 2015, no Diário Oficial Municipal – DOM, no site http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5, podendo tal data ser alterada, conforme da Coordenadoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Administração e Governo.

No momento da avaliação/teste escrito, o candidato deverá estar de posse dos documentos de identificação original, e do comprovante de inscrição, também original.

A duração da avaliação/teste escrito será de até 03 (três) horas, a contar a partir do início da prova. O candidato deverá comparecer ao local de provas com no mínimo 30 minutos de antecedência.

A Comissão Especial fará toda divulgação e comunicação relativa a este Processo no Diário Oficial do Município (http://capimbranco.mg.gov.br/dow_pub.aspx?cd=5), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu devido acompanhamento.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DO CONTRATO

Os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar no momento de sua convocação a documentação exigida abaixo, sob pena de desclassificação deste processo.

A contratação terá duração conforme as necessidades a necessidade da Administração Pública Direta.

Para elaboração do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

Cópias da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, comprovante de votação na última eleição, PIS/PASEP, Diploma ou Declaração/Certificado que comprove a Escolaridade exigida no processo, certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, e se estudantes até 24 anos e certidão de casamento se for o caso;

Se do sexo masculino, comprovante de quitação com as obrigações militares;

Uma foto 3x4 recente;

Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) que comprove rua, bairro e cidade onde o candidato reside;

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou qualquer outro emprego ou atividade profissional (a ser preenchida no ato da assinatura do contrato);

N.º de conta corrente junto a Credisete para depósito dos pagamentos mensais;

Atestado Médico (Emitido pelo setor médico próprio da Prefeitura Municipal de Capim Branco ou terceirizado).

A contratação poderá ocorrer imediatamente após a publicação do resultado final ou do julgamento dos recursos que porventura ocorram.

Não haverá direito ao auxílio-transporte ou fornecimento de vale-transporte.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

O Município de Capim Branco reserva-se no direito de rescisão contratual caso o candidato classificado e contratado deixe de cumprir

quaisquer normas ou regulamentos relativos à execução do trabalho para o qual foi contratado e ainda, caso não detenha o perfil adequado, ao exercício da função, que será avaliado pela coordenação responsável.

O candidato selecionado será convocado a apresentar a documentação completa, no prazo de 24 horas, citada no item 7.3 deste edital, sob pena de ser desclassificado, perdendo sumariamente o direito à contratação.

Fazendo-se necessário, o Município de Capim Branco fará divulgar normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais, mediante publicação no Quadro de Avisos, sendo de competência exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de tais publicações.

A acumulação remunerada de cargos públicos somente será aceita, conforme permitido pela Constituição Federal.

O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Comissão Especial e pelo Prefeito Municipal, sendo esse último através da assinatura dos contratos temporários.

Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

O prazo recursal para impugnação do presente edital e do resultado final é de 12 (Doze) horas após a publicação do edital e do resultado, respectivamente.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e em duas vias no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

Capim Branco, 10 de março de 2015.

ROMAR GONÇALVES RIBEIRO.
Prefeito Municipal

COMISSÃO ESPECIAL - Portaria Nº 17/2015 de 09 de março de 2015.

Ivan Theodoro Flores
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Lídia Maria Nascimento

Membro

André Luiz Mendes

Membro

Kelly Fabiane Santos Gomes

Membro

- Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições;
- Fazer o transporte local e entrega de documentos e pequenos volumes;
- Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura;
- Fazer e servir café, preparar e servir refeições ligeiras, lavar utensílios da cantina;
- Auxiliar no preparo e cozimento de alimentos, de acordo com orientação recebida;
- Comunicar à chefia as necessidades de substituição de lâmpadas, conserto de vidraças, torneiras, etc.;
- Manutenção de limpeza em geral;
- Varrição de ruas;
- Coleta de lixo;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	02 vagas + cadastro de reserva.	R\$ 778,00	30 horas	Alfabetizada

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

- Executar faxina das áreas de expediente interno e externo, das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos;
- Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos;
- Executar limpeza das escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados;

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.338/2015

Institui a “Ficha Limpa Municipal” para a nomeação de Cargos de Direção ou Chefia Direta ou Indireta”, nos âmbitos do Executivo e Legislativo do município de Capim Branco.

A Câmara Municipal de Capim Branco aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Não poderão ocupar cargos de direção ou chefia das esferas dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal indivíduos condenados em última instância pela prática dos seguintes delitos:

- Contra o patrimônio e a administração pública;
- Contra o mercado financeiro e o patrimônio privado;
- Crimes eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- Crimes contra a integridade do meio ambiente e da saúde pública;
- De abuso de autoridade;
- De ocultação ou camuflagem de bens, direitos e seus respectivos valores;
- De tráfico de drogas, preconceito de qualquer natureza e hediondos;
- Contra a vida, integridade física e a dignidade sexual.

§ 1º. Fica vedada, ainda a nomeação para os cargos mencionados no caput deste artigo, das pessoas constantes nas alíneas “f” a “q” do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 135/2010.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 10 de Março de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 237 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica à crimes culposos e aqueles definidos em Lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada, bem como se, após o cumprimento da pena houver decorrido prazo superior à 8 (oito) anos, ou se o candidato ao cargo tiver sido reabilitado por decisão judicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 10 dias do mês de março de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.339/2015

Torna obrigatória a divulgação da autoria das Leis oriundas da Câmara Municipal por parte dos Poderes Executivo e Legislativo nos casos em que menciona.

A Câmara Municipal de Capim Branco aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a divulgação da autoria das leis oriundas da Câmara Municipal, no momento em que o Executivo e o Legislativo as publique.

Art 2º. Na publicação oficial deverá constar o nome do autor ou autores idealizadores dos Projetos de Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 10 dias do mês de março de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Procuradoria Jurídica Municipal